

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADENDO Nº 2 – CREDENCIAMENTO Nº 4006/2024

REFERÊNCIA: ALTERAÇÕES do edital de Credenciamento nº 4006/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO, ELABORAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, BEM COMO SUAS APROVAÇÕES E EVENTUAL ORÇAMENTO DE OBRAS.

I – RELATÓRIO

1. Este adendo tem como objetivo apresentar as alterações realizadas no item 15 e seus subitens do edital de credenciamento em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.". Vejamos:

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de ordem de serviço, cuja minuta na íntegra consta como Anexo VI, devendo o interessado no credenciamento assinar no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

15.2. Antes da convocação para assinatura do contrato, o órgão contratante avaliará os documentos de comprovação técnica enviados pelas empresas (conforme ordem de credenciamento), de modo a verificar se estes correspondem aos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior **àqueles que se fizerem necessários no momento da convocação para assinatura do contrato, isto é, relativos a um projeto específico;**

15.3. Não sendo os documentos técnicos enviados inicialmente para fins de credenciamento, compatíveis com a demanda que se apresentar, a empresa deverá enviar:

a) atestado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU) em nome da licitante, que demonstre capacidade operacional na execução serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior **àqueles especificados para o projeto específico**, cujos serviços tenham sido executados para pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo observar o disposto na cláusula 9.4.6; e

b) atestado de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) (engenheiro ou arquiteto), emitido(s) em seu(s) nome(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicado(s) pela licitante como seu(s) responsável(eis) técnico(s), comprovando que ele(s) já executou(aram) serviço de características semelhantes **àqueles especificados para o projeto específico**, podendo observar o disposto na cláusula 9.4.6, **comprovando sua capacidade técnica para elaboração do projeto a ser executado naquele momento;**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.4. Não conseguindo realizar a comprovação, o órgão contratante, poderá seguir a ordem de credenciamento, procedendo da mesma forma, sem perder a empresa anterior sua posição na fila;

15.5. O prazo de convocação para assinatura do contrato, após avaliação da capacidade técnica, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.7. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

2. As modificações descritas neste documento passam a vigorar imediatamente após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas no edital de Credenciamento original. Todos os participantes são instados a atentar para a alteração aqui efetuada e a ajustar seus entendimentos conforme as novas disposições estabelecidas.

II – CONSIDERAÇÕES

1. Por fim, é necessário dar ciência aos interessados no processo, através de publicação deste adendo juntamente ao Edital, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); https://portal.cr2.co/licitacoes_contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-contratos-conv%C3%AAnios-transfer%C3%AAncias-volunt%C3%A1rias-e-obras-105?Detalhes=licitacoes&Dados=1734454347982x570577747912687600 (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena).

2. Este adendo será entranhado nos autos do processo de contratação direta em epígrafe e poderá ser consultado por todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

Barcarena/PA, 15 de abril de 2025.

Thais Silva Quaresma
Agente de Contratação